



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

A licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações. É regida principalmente pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

A inexigibilidade de licitação ocorre por **inviabilidade de competição**, observados, no entanto, os conceitos de **unicidade e singularidade**, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

1. OBJETO:

1.1. Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação - **Lei Federal 14.133/21 – Artigo 74, III, “P”**, da Empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA – CNPJ nº 26.855.539/0001-16** para capacitação de servidor, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.2. O valor da presente contratação será de **R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais)**, conforme proposta comercial anexa.

1.2.1. As capacitações serão realizadas conforme indicado na proposta comercial e organizadas abaixo:

- a) Seminário de Obras – Excelência na Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – Rio de Janeiro – 09 a 11 de outubro de 2024 – 20 horas de atividades – Local: Hotel Prodigy Santos Dumont:

A contratação de obras e serviços de engenharia, em conformidade com as normas vigentes, tornou-se um desafio para quem atua na administração pública. Com o advento de novas legislações e inovações, o processo de contratação ganhou em competitividade, enquanto a execução contratual tornou-se mais complexa.

Dados alarmantes revelam que mais de 14 mil obras públicas se encontram paralisadas no Brasil, acarretando prejuízos significativos nos âmbitos econômico e social. O planejamento inadequado e a gestão ineficaz dessas contratações figuram como os principais fatores que agravam esse cenário. Entretanto, grande parte desses problemas poderiam ser evitados por meio da capacitação adequada dos Agentes Públicos. Experiências exitosas evidenciam que a atuação eficaz desses agentes, é primordial para o êxito na contratação. Esses profissionais precisam conhecer normas, boas práticas e correlacioná-las com as demandas de seus órgãos.

Com o intuito de promover a capacitação e atualização desses agentes, a Excelência Educação preparou a 3ª edição do **Seminário Excelência na Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia** (Seminário de Obras 2024), evento já consolidado no cenário nacional e dedicado a abordar os principais aspectos da contratação de obras públicas e serviços de engenharia, abrangendo desde a fase de planejamento, orçamentação até a execução, fiscalização e recebimento de obras. Discutiremos temas cruciais, como gestão de riscos, orçamento, contratação e Fiscalização de obras, análise de pleitos, sanções e outros assuntos essenciais para profissionais que atuam nessas contratações.

Objetivos:

- Proporcionar uma compreensão acerca dos principais aspectos da contratação de obras públicas e serviços de engenharia.
- Analisar os principais vícios na contratação de obras públicas e suas repercussões, oferecendo

uma perspectiva prática e soluções para evitar suas ocorrências.

- Enfatizar as mudanças e adaptações necessárias para o cumprimento da legislação, fornecendo subsídios para que os profissionais possam atuar em conformidade com as normas vigentes.
- Capacitar os participantes para a implementação de boas práticas, visando o aumento da eficiência e qualidade na execução das obras e serviços de engenharia, através de ferramentas, metodologias e conhecimento atualizado.
- Fomentar um ambiente propício para a troca de experiências e conhecimento entre profissionais de diferentes áreas, promovendo o networking e a interação, visando o fortalecimento das relações profissionais.

b) PREGÃO SUMMIT 2024 – Brasília – DF – 27 a 29 de novembro de 2024:

O pregão é amplamente reconhecido como a modalidade mais utilizada nas contratações públicas. Diante desse panorama, torna-se fundamental a realização de um evento que aborde suas peculiaridades, especialmente agora, com a vigência plena da Lei nº 14.133/2021. Que conferiu ainda mais relevância ao pregão, destacando sua importância, tornando ainda mais premente aprofundar os estudos e práticas sobre o pregão. É com esse espírito que convidamos agentes públicos de todo o país para participar do PREGÃO SUMMIT 2024.

Em sua terceira edição, agora sediado na Capital Federal, o PREGÃO SUMMIT está preparado para oferecer uma experiência ainda mais enriquecedora. Totalmente dedicado ao tema do Pregão, o evento possui uma programação imperdível, composta por palestras e oficinas ministradas pelos melhores professores do país. Com uma abordagem didática e prática, o PREGÃO SUMMIT visa explorar as complexidades e nuances dessa modalidade licitatória, proporcionando aos participantes uma experiência ainda mais memorável e produtiva para pregoeiros e profissionais que atuam com contratações públicas, permitindo o compartilhamento de insights e expandir suas redes de contatos com profissionais de todo o país.

Durante o evento, discutiremos como as plataformas podem ser utilizadas de forma eficaz para garantir a eficiência e a legalidade dos processos licitatórios, visão dos tribunais de contas, critérios de desempate, modos de disputa, inclusão de novos documentos, SRP e muito mais.

Objetivo:

O PREGÃO SUMMIT objetiva capacitar e atualizar profissionais do setor público que atuam em processos licitatórios, com foco na modalidade de Pregão, abordando os desafios enfrentados pelos agentes públicos na condução desses certames. O evento é composto por palestras e oficinas simultâneas que proporcionam uma visão prática e fundamentada em doutrina e jurisprudência, visando capacitar pregoeiros e demais agentes públicos a resolver problemas cotidianos com precisão, desenvolver soluções eficazes e criar um ambiente decisório mais seguro e eficiente.

Além disso, promoverá a troca de experiências e a disseminação de boas práticas, contribuindo para a melhoria contínua da eficiência nas contratações públicas. As discussões focarão nos impactos trazidos pela nova lei, seus regulamentos específicos para o pregão e os desafios operacionais dos sistemas de compras públicas, garantindo que os participantes estejam atualizados com as últimas mudanças na legislação, fortalecendo a comunidade de profissionais da área e facilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE:

O Município de Catalão busca constantemente a capacitação de seus servidores para que, atualizados, possam desenvolver suas atribuições com mais segurança e presteza.

A participação nos eventos representa uma oportunidade de adquirir conhecimento teórico e prático sobre todas as atividades que são, diariamente, desempenhadas nos trabalhos desenvolvidos no Núcleo de Editais e Pregões.

Tal contratação encontra-se amparada na **Lei Federal 14.133/21 – Artigo 74, III, “F”**.

A contratação por inexigibilidade é justificável pela impossibilidade de competição para a execução dos serviços por qualquer outra empresa existente no mercado, pois a especificidade do assunto a ser tratado justifica tal contratação, até mesmo por não haver outra oportunidade no momento.

3. DA DOTACAO ORCAMENTARIA PARA O CUSTEIO DA DESPESA:

A despesa da presente contratação será custeada conforme Documento de Execução Orçamentário e Financeiro anexo ao processo.

4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA:

Para a referida contratação, verifica-se, **conforme documentos anexos**, que a futura contratada encontra-se regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal para executar os serviços desejados.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme seguintes dados: **MUNICIPIO DE CATALAO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal será por meio de transferência bancária e será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Secretaria de Administração ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.2. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;

7.2. Participar do evento em todos os dias e cumprir integralmente os horários, conforme cronograma do curso;

7.3. Obter certificado de participação ao final do curso.

8. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada deverá disponibilizar todos os meios para cada servidor participar integralmente dos cursos nos dias programados, conforme cronograma de aulas e demais atividades e a emissão de certificado de participação e conclusão no fim dos módulos.

8.2. A contratada não poderá cobrar nenhuma taxa extra sobre qualquer participação do servidor, nem mesmo para emissão ou envio de certificado.

8.3. A contratada deverá assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

8.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

8.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do evento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 03 de setembro de 2024.

Elaborado por:


Marcel Augusto Marquês.

Prégoeiro.

Núcleo de Editais e Pregões.

Decreto Municipal nº 2.460/24.

Município de Catalão.

Aprovado por:


Cairo Batista.

Secretário Municipal de Administração.

Portaria Municipal nº 1116/24.

Município de Catalão.